



A & N TRANSPORTES

C.P.F.: 458.604.875 - 34
RG.: 02.414.250 - 45

05) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco
Agência: 3563
Conta Corrente: 30200-0

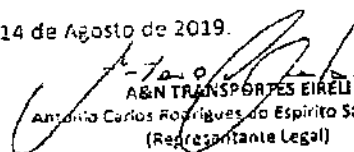
06) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 90 (Noventa) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

07) DECLARAÇÕES - Declaramos que:

- a) Nos preços propostos, estão incluídos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mão de obra, encargos trabalhistas, fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante para a execução completa do fornecimento.
- b) Os Itens cotados atendem a todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive as decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias dos empregados da contratada, correrão por conta desta.
- d) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta proposta;
- e) A Proponente, responderá também, por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, forem causados a Contratante ou a terceiros, por seus funcionários em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.
- f) Os preços ora apresentados, são completos e suficientes, assegurando a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos, prestação de serviços e contratação da mão de obra e tudo o mais necessário para o cumprimento do objeto ora licitado.
- g) No preço proposto, estão computadas todas as despesas para execução dos serviços, considerando-se a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as demais despesas, tais como: transporte, alimentação, provimentos, fretes, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais e necessárias a realização do serviço.
- h) Nesta proposta de preço foi feito sem nenhum tipo de interferimento com outros concorrentes ou até mesmo com a administração desta comarca e é de responsabilidade da empresa quaisquer erros ou rasuras.

São Francisco do Conde - BA, 14 de Agosto de 2019.


A & N TRANSPORTES EIRELI
Antonio Carlos Rodrigues do Espírito Santo Junior
(Representante Legal)

34.249.482/0001

A & N TRANSPORTES EIRELI

Av. Eng. Elmo Serejo de Farias nº 1301
Subsolo Sala 01

CIA II - CEP: 43700-000

SIMÕES FILHO - BA

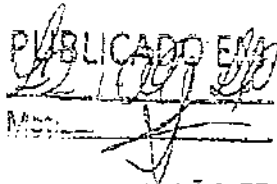
A & N TRANSPORTES EIRELI - C.N.P.J. 34.249.482/0001-30

Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1301, Subsolo, Sala 01, CIA II, Simões Filho - BA; Tel.: (71) 3296-0418;

Email: aen_empresendimentos@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

24

PUBLICADO EM


| | |
|---|-----------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP | Número Nº 010/2019 |
|---|-----------------------|

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, através do secretário Sr. **LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 197.130.705-00, portador do RG n.º 01.272.826-88, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro da Silva, QD H L 32, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.706-640, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, nº 1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. **Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o nº 468.604.875-34, portador do RG nº 02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, conforme consta do processo administrativo nº 3633/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo VAN) com motorista, para o transporte de passageiros, cargas e documentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.

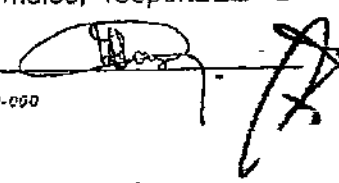
1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 010/2019 SRP, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



30

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

| ITEM | PRODUTO | QUANT | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|--|--|-------|---------------|----------------|
| 01 | VEÍCULO TIPO VAN, motorização 3.0, movida a diesel, ar-condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com no máximo três anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de fabricação: Não inferior a 2017. MARCA: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 415 CDI | 36UN | R\$ 9.950,00 | R\$ 358.200,00 |
| 02 | VEÍCULO TIPO VAN, motorização 2.1, movida a diesel, ar-condicionado, com capacidade mínima para 20 + 1 (vinte passageiros mais o motorista), com no máximo três anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de fabricação: Não inferior a 2017 MARCA: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 515 CDI | 04UN | R\$ 11.450,00 | R\$ 45.800,00 |
| VALOR TOTAL NENSAL: R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais) | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.484,00 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) | | | | |

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial SRP 001/2019.3 contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

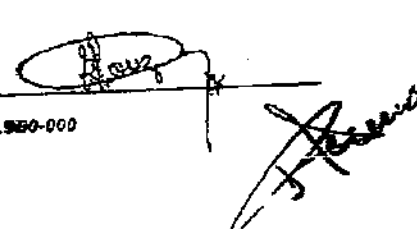
4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.



§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo **fluirá** a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo **fluirá** a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de

Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do Valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fomento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores.

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29

- c) sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.


§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

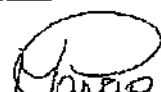
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

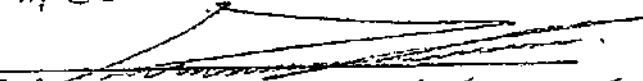
São Francisco do Conde, 05 de Setembro de 2019.


SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR
CONTRATANTE


A & N COMÉRCIAL LTDA - ME
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 882.675.585-53

2. 
CPF nº 828.837.265-15



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 12 de setembro de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1376

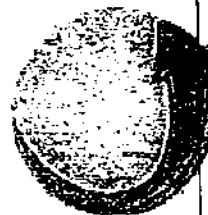
SUMÁRIO



| | |
|---|---|
| SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019) | 8 |
| ERRATA CONTRATO (Nº 114/2018) | 9 |
| TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO (Nº 129/2018) | |

NOTA: As informações que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRESAOFICIAL.ORG

36

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2019 - A & N COMERCIAL LTDA - ME.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019.

Na publicação realizada no dia 12 de setembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município, onde se lê:

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora **estarão**, especificados na planilha abaixo.

| ITEM | PRODUTO | QUANT | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|---|--|-------|------------------|-------------------|
| 01 | VEICULO TIPO VAN, motorização 3.0, movida a diesel, ar-condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com no máximo três anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de fabricação: Não inferior a 2017. MARCA: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 415 CDI | 36UN | R\$ 9.950,00 | R\$ 358.200,00 |
| 02 | VEICULO TIPO VAN, motorização 2.1, movida a diesel, ar-condicionado, com capacidade mínima para 20 + 1 (vinte passageiros mais o motorista), com no máximo três anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de fabricação: Não inferior a 2017 MARCA: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 515 CDI | 04UN | R\$ 11.450,00 | R\$ 45.800,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais) | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.484.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) | | | | |

Leia-se:

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora **estarão**, especificados na planilha abaixo.

| ITEM | PRODUTO | QUANT | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|--|--|-------|------------------|-------------------|
| 01 | VEICULO TIPO VAN, motorização 3.0, movida a diesel, ar-condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com no máximo três anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de fabricação: Não inferior a 2017. MARCA: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 415 CDI | 36UN | R\$ 9.950,00 | R\$ 358.200,00 |
| 02 | VEICULO TIPO VAN, motorização 2.1, movida a diesel, ar-condicionado, com capacidade mínima para 20 + 1 (vinte passageiros mais o motorista), com no máximo três anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de fabricação: Não inferior a 2017 MARCA: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 515 CDI | 04UN | R\$ 11.450,00 | R\$ 45.800,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais) | | | | |
| VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.848.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais) | | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

37

**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 119/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n, na cidade de São Francisco do Conde – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua Secretaria de Gestão Administrativa – SEGAD, através do Decreto 2315/2018 que designa competência ao Superintendente Executivo da SEGAD, Sr. Roque Luis Santos Pita, brasileiro, casado, Turismólogo e especialista em Administração Pública, inscrito no CPF sob nº. 828.837.265-15, conforme decreto de delegação de competência supracitado, vem

AUTORIZAR

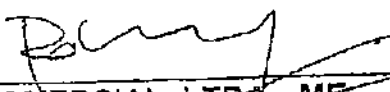
a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, nº 1303, Cia II, Simões Filho – BA, representado neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, sócia proprietária, inscrita no CPF sob o nº. 468.604.875-34, endereço profissional acima citada, a proceder a entrega **DOS VEÍCULOS CONSTANTES NA PLANILHA, ANEXO**, objeto do Contrato nº 119/2019, conforme item 4 do Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2019.

São Francisco do Conde, 05 de Setembro de 2019.

~~Roque Luis Santos Pita
Mat. 69643
Superintendente Executivo
Secretaria de Gestão Administrativa~~

~~Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Roque Luis Santos Pita
Contratante~~

Recebido em 05 de Setembro de 2019

~~
A&N COMERCIAL LTDA - ME
Elinádia Alves de Souza
Contratada~~



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

38

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 119/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
|-------|--|-----|
| 01 | VEÍCULO TIPO VAN, motorização 3.0, movida a diesel, ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de Fabricação: Não Inferior a 2017. | 31 |
| 02 | VEÍCULO TIPO VAN, motorização 2.1, movida a diesel, ar condicionado, com capacidade mínima para 20+1 (vinte passageiros mais o motorista), com no máximo 03 (três) anos de fabricação, COM MOTORISTA. Ano de Fabricação: Não Inferior a 2017. | 01 |
| TOTAL | | 32 |

Requê Luis Santos Pith
Mat. 69843

Superintendente Executivo
Secretaria de Gestão Administrativa

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CONTRATADA: LAN COMERCIAL LTDA CNPJ: 34249482/0001-30

LICITAÇÃO: PP 010/2019

CONTRATO Nº 119/2019

VIGENCIA : 06/08/2020 A 06/08/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

| MÊS | QUANTIDADE | SEDEAD | VALOR | SESAU | VALOR | SEBUC | VALOR | SEDES | VALOR | TG |
|--------------------------|------------|--------|-----------------------|---------|-----------------------|-------|-----------------------|-------|-----------------------|-------------------------|
| 06 A 30 SETEMBRO | 102 | | R\$ 51.000,00 | 107/100 | R\$ 126.875,05 | 105 | R\$ 49.750,02 | 98 | R\$ 34.416,68 | R\$ 262.041,75 |
| OUTUBRO | 115 | | R\$ 61.200,00 | 114/117 | R\$ 152.250,00 | 116 | R\$ 59.700,00 | 113 | R\$ 41.300,00 | R\$ 314.450,00 |
| NOVEMBRO | 125 | | R\$ 61.200,00 | 124/127 | R\$ 152.250,00 | 126 | R\$ 59.700,00 | 123 | R\$ 41.300,00 | R\$ 314.450,00 |
| DEZEMBRO | 137 | | R\$ 61.200,00 | 139/136 | R\$ 152.250,00 | 138 | R\$ 59.700,00 | 135 | R\$ 41.300,00 | R\$ 314.450,00 |
| JANEIRO | | | | | | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| MARÇO | | | | | | | | | | |
| ABRIL | | | | | | | | | | |
| MAIO | | | | | | | | | | |
| JUNHO | | | | | | | | | | |
| JULHO | | | | | | | | | | |
| AGOSTO | | | | | | | | | | |
| 01 A 05/09 | | | | | | | | | | |
| TOTAL PAGO | | | R\$ 234.600,00 | | R\$ 583.625,05 | | R\$ 228.850,02 | | R\$ 158.316,68 | R\$ 1.205.391,75 |
| SALDO DE CONTRATO | | | | | | | | | | R\$ 3.504.608,25 |

Valéria da Silva
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL


FOLHA DE INFORMAÇÃO

| | |
|---------------|--------------------------|
| PROC. ADM. Nº | 6099/2020 |
| CREDOR | A E N TRANSPORTES EIRELI |
| OBJETO | LOCAÇÃO DE CARRO PIPA |

Prezado Senhor,

Considerando nota fiscal nº 139 (folha nº 5) e considerando as demais peças de formalização, ambos atestado, é que esta COGEM encaminha o presente contendo o mesmo 40(QUARENTA), folhas numeradas e rubricadas.

São Francisco do Conde, 30 de DEZEMBRO de 2020.


FLAVIANA AMARAL
ANALISTA /COGEM

AO FUNDO SESAU

Para conhecimento e providências.